



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus***  
**Confresa Comissão Permanente de Assistência Estudantil**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 005/2021/CPAE/DE/IFMT *campus* Confresa**

Processo de Seleção Simplificada para concessão **de Auxílio Permanência PROEJA** para estudantes regularmente matriculados nessa modalidade de ensino no IFMT *campus* Confresa.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 858, de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017, e considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução nº 95/2017 que institui e normatiza a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP/MT nº 94/2017, de 18 de outubro de 2017 e a Portaria N. 0161 de 09 de julho de 2019 que estipula o Regulamento Local dos Programas e Ações de Assistência Estudantil do IFMT *campus* Confresa, torna pública a abertura do Processo Seletivo 2021 da Política de Assistência Estudantil – PAES, referente ao período letivo de 2021 do IFMT – *campus* Confresa, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais historicamente excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro;

1.3 O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT - *campus* Confresa que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino;

1.4 Esse processo seletivo trata do Auxílio Permanência PROEJA que possui como público-alvo os estudantes regularmente matriculados na modalidade de ensino de

Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) matriculados no curso Técnico em Comércio no campus Confresa e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento;

1.6 O presente edital simplificado também será regido em conformidade com a Instrução Normativa nº 002/2021 da Reitoria deste IFMT.

## **2 OBJETIVO**

2.1 O objetivo deste processo seletivo simplificado é proporcionar ao estudante com matrícula e participação regular no PROEJA um apoio financeiro para permanência e conclusão de seus estudos, sob a forma de ajuda de custo para contribuir com despesas com transporte, alimentação, material didático e internet durante o processo de formação.

## **3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

3.1 A inscrição será realizada no período de 18/03/2021 até dia 30/03/2021 por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível do link do formulário do Google ([Clique Aqui](#)), a qual pode ser acessada no sítio [cfs.ifmt.edu.br](http://cfs.ifmt.edu.br), na guia **Notícias**.

3.2 O estudante deverá apresentar CONTA BANCÁRIA Em SEU NOME na ficha de inscrição para que possa receber o auxílio se for contemplado, pois o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante.

3.3 A conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição ou no máximo até o dia 05/04/2021 (data da publicação do resultado final) até as 14 horas via encaminhamento de e-mail para a CPAE no e-mail: [assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br)

**3.4 O formulário de inscrição é o único documento a ser preenchido para candidatar-se ao Auxílio, seu preenchimento implica em ciência incontestada das regras e disposições deste Edital e é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;**

3.5 Os dados apresentados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos estudantes candidatos e/ou seus responsáveis e qualquer irregularidade verificada será encaminhada aos órgãos competentes para as apurações e sanções devidas, sem prejuízo das sanções disciplinares internas;

3.6 Em razão da pandemia da COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes não será exigida a apresentação de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação, por essa razão além das informações prestadas pelo estudantes no ato da inscrição será considerado para a concessão do auxílio o banco de dados do Sistema Acadêmico deste IFMT, bem como os documentos porventura apresentados pelos estudantes que se candidataram nos editais de Auxílios Estudantis anteriores;

3.7 A Comissão Permanente de Assistência Estudantil poderá requerer a demonstração dos indícios das alegações apresentadas na inscrição dos estudantes, sendo vedado, contudo, a exigência de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação;

3.8 No retorno das atividades presenciais, a Comissão Permanente de Assistência Estudantil poderá requerer a documentação comprobatória do que for declarado no formulário de inscrição, principalmente se forem constatadas irregularidades nas informações. Em se constatando irregularidades serão informados os órgãos competentes para as apurações e sanções devidas, sem prejuízo das sanções disciplinares internas;

3.9 Não serão exigidas comprovações dos gastos do auxílio permanência objeto deste edital simplificado, contudo, registradas denúncias da desvirtuação do objetivo dessas ajudas de custo ou o recebimento por quem não esteja em situação de vulnerabilidade acarretará a aplicação das medidas disciplinares regularmente previstas, sem prejuízo da informação aos órgãos pertinentes para apuração e aplicação das sanções devidas.

#### **4. DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS**

4.1 O Auxílio Permanência PROEJA refere-se a uma ajuda de custo para o discente utilizar para ajudar a custear suas necessidades como alimentação, moradia e internet durante seu processo de formação.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 A Seleção será realizada pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE) do campus considerando as informações prestadas no formulário de inscrição bem como a demonstração de vulnerabilidade social.

5.2 Para fins de comprovação das informações lançadas nas fichas de inscrição a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil se valerá do banco de dados de Sistema Acadêmico, dos documentos entregues por ocasião da participação em outros editais de auxílio estudantil em suas diversas modalidades durante o ano letivo de 2020, relatórios internos e outros, sem prejuízo da solicitação ao estudante candidato da demonstração mínima das alegações que fizer durante a inscrição.

5.3 Sendo necessária a comprovação mínima das alegações feitas durante a inscrição a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil entrará em contato com o estudante candidato através do e-mail cadastrado no momento da inscrição informando quais documentos devem ser encaminhados via e-mail a ser recebido até a data do recurso ou com prévia autorização da CPAE em qualquer tempo, sendo vedado contudo a exigência de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação.

5.4 Cabe exclusivamente ao estudante candidato acompanhar sua caixa de e-mail durante a participação no presente edital, bem como estar atento ao cronograma ao final previsto, sob pena de, não respondendo a solicitação de comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, ter sua inscrição indeferida.

5.5 A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia **02/04/2021**;

5.6 Após a divulgação do resultado preliminar, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado no período no dia **03/04/2021** unicamente via e- mail da comissão Permanente de Assistência Estudantil campus Confresa: [assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br)

5.7 Só serão considerados os e-mails encaminhados na data do recurso, ou seja, dia **03/04/2021**;

5.8 Será publicado o resultado final no dia **05/04/2021**;

5.9 O estudante candidato que estiver como aprovado (deferido) será contemplado com o auxílio;

5.10 O estudante que estiver classificado estará na lista de espera e poderá ser contemplado a qualquer momento durante a validade do presente edital, sendo o presente edital contínuo para o período letivo de 2021;

5.11 O estudante que estiver desclassificado(indeferido) será excluído deste Edital Simplificado, reservando-se ao mesmo, nos prazos previstos, os recursos cabíveis.

## **6. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS**

6.1 O Auxílio Permanência PROEJA será de R\$ 400,00 cada parcela, sendo que o estudante contemplado receberá 10 parcelas.

6.2 Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão das atividades presenciais e/ou alongamento do calendário acadêmico.

6.3 As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.

6.4 Serão disponibilizadas **5 bolsas de Auxílio Permanência PROEJA.**

## **7. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	16/03/2021
Interposição de Recurso ao Edital	17/03/2021
Período de Inscrições	18/03/2021 até 30/03/2021
Resultado Preliminar	02/04/2021
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	03/04/2021
Resultado	05/04/2021

7.1 A interposição de recurso ao edital deverá ser feita via encaminhamento de e-mail a CPAE no e-mail: [assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br) na data estipulada neste cronograma.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1 A qualquer tempo o IFMT campus Confresa poderá rever a concessão do Auxílio do estudante caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica;

8.2 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo campus, que decidirá o caso;

8.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica ou desligamento da Instituição o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores recebidos indevidamente durante a vigência deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais disposições legais;

8.4 Os estudantes assistenciados para manutenção do auxílio recebida devem manter rendimento satisfatório conforme estipulado em nossas normatizações internas, bem como cumprir os prazos estipulados para as atividades curriculares de seus cursos.

8.5 Para o atendimento ao regimento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT campus Confresa em seu artigo 6 e artigo 24 a CPAE acompanhará bimestralmente os estudantes do ensino médio e semestralmente os estudantes do ensino superior, utilizando os dados do conselho de classe e dos registros de informações acadêmicas;

8.6 Aos estudantes que já foram assistenciados em períodos anteriores no acompanhamento e manutenção do auxílio atual, em caso de contemplação, será considerado o parecer pedagógico emitido pela CPAE em conjunto com a Coordenação Pedagógica que será balizador para o cancelamento do auxílio a qualquer tempo.

8.7 Com base no art. 10, inciso XVI da Resolução N.115 de 13 de setembro de 2016 que institui o Regimento Disciplinar Discente do IFMT, a CPAE solicita a todos os estudantes inscritos para recebimento de auxílio moradia a atualização de seus dados pessoais no Q Acadêmico.

8.8 A atualização pode ser feita por requerimento no próprio sistema Q Acadêmico ou via solicitação ao setor de Registro Escolar pelo [WhatsApp \(66\) 3564-2619](https://api.whatsapp.com/send?phone=6635642619) e e-mail: [coord.registro@cfs.ifmt.edu.br](mailto:coord.registro@cfs.ifmt.edu.br);

8.9 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da assistência estudantil, em diferentes modalidades. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio. Na possibilidade de acúmulo de bolsas e auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera ou classificação de outros estudantes também vulneráveis;

8.10 A qualquer tempo o estudante contemplado poderá solicitar o desligamento dos auxílios.

**8.11 NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DOS PAIS OU DE TERCEIROS, SOMENTE CONTA EM NOME DO ESTUDANTE CONTEMPLADO PELO AUXÍLIO.**

8.12 A qualquer tempo o estudante contemplado poderá solicitar o seu desligamento dos auxílios;

**8.13 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2021, no programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2021;**

**8.14 O IFMT campus Confresa abstém-se de executar integralmente (pagar os auxílios) o presente edital enquanto a Lei Orçamentária não estiver aprovada e o orçamento do IFMT campus Confresa não estiver liberado para o exercício de 2021.**

8.15 Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, a Direção do Departamento de Ensino e Direção Geral deste Campus.

Confresa, 16 de março de 2021.

**Giliard Brito de Freitas**

Diretor Geral – IFMT Campus Confresa

Portaria nº 858, de 19 de abril de 2017

Dou em 20 de abril de 2017